



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 118/2019, de 24 de julho de 2019.

*Dispensar e Designar servidores para
exercer a função de Gestor e Fiscais
do contrato nº 01/2018.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23291.001510/2019-90;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Dispensar a servidora **Tereza Cristiana Bispo dos Santos**, matrícula SIAPE **2339450**, CPF: 376.435.842-49, da função de Gestora e Fiscal do contrato em execução Nº 01/2018 celebrado entre a empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de combustível, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 2º - Designar o servidor **José Rogério Rosa Barbosa**, matrícula SIAPE nº **1187563**, CPF nº 980.828.415-91, como Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 01/2018 celebrado entre a empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de combustível, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 3º - Designar a servidora Ana Camila de Oliveira Freitas, matrícula SIAPE nº **022121811** e CPF nº 033.841.065-12, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
IFBA/Campus Eunápolis
Portaria nº. 2.808/2018